SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Departamento de Compras e Licitações - DCL
Coordenadoria de Processos Licitatórios e Pregoeiros - CPLP
Campus Universitário – Trindade – Florianópolis – SC – CEP 88.040-900 – (Anexo ao RU)

CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefone **(48) 3721-9979 ou 3721-9794**
Website **www.ufsc.br/cpl**

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23080.026023/2013-20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/UFSC/2013 – SRP

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através do Pregoeiro responsável, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007 e suas posteriores alterações, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes para o Curso de Engenharia Florestal, para o Laboratório de Geomática e Estação Meteorológica Convencional Didática do Campus de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.ufsc.br/cpl.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 01 de agosto de 2013

Horário: 14h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 153163

2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Universidade Federal de Santa Catarina.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Não poderão participar deste Pregão, sob pena de inabilitação:

a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.7. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/10, no tocante aos itens indicados no Anexo I.

4.7.1. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/10 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 20.12 deste Edital**, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 20.12 deste Edital.**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.3. As propostas comerciais deverão conter:

a) O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) A indicação do fabricante ou da marca dos itens cotados.

c) A descrição do produto/material cotado.

6.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.ufsc.br/cpl.

6.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

6.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.6** do presente Edital.

6.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

7.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

9.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, **auxiliado pela equipe de apoio**, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor máximo fixado.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

10.3. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos/materiais nos termos do **item 11** deste Edital.

10.5.1. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 10.5**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

10.6. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) será precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

10.7. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico COMPRASNET e com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar, **via fax (48) 3721-9979/9794 ou para o endereço eletrônico indicado no item 20.12 deste Edital**, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata).

10.10. Após o término da fase de habilitação não cabe desistência de proposta ou lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio do Pregão ou pela autoridade competente. A desistência de proposta ou lances após o término da referida fase equivale à recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, sendo o licitante punido como tal nos termos do presente Edital e da Lei.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

11.1. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado pelo Pregoeiro**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostras e/ou informações técnicas para testes e/ou verificações.

11.2. As amostras e/ou informações técnicas deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhadas **ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.**

11.3. As amostras e/ou informações técnicas deverão ser entregues, e, se for o caso, montadas/instaladas, impreterivelmente **no prazo indicado pelo Pregoeiro**, que será contado do recebimento da notificação, feita através do sistema eletrônico COMPRASNET, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

11.4. As amostras serão submetidas à aprovação através de parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

11.5. **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da UFSC acarretará a desclassificação do licitante.**

11.6. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo Pregoeiro** no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema, nos termos do **item 12.6** deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

a) **Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como qualificação econômico-financeira atualizadas**, mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

a.1.) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). **Caso contrário**, deverá apresentar, nos termos do **item 12.6** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para comprovação de que possui **Capital Social ou Patrimônio Líquido** em valor igual ou superior a dez por cento (10%) do valor global do valor estimado da contratação.

a.2.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2.1.) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando as alterações nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/01.**

c) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MOG, de 16 de setembro de 2009.

12.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.3. O documento relacionado na **alínea** "**b**" do **item 12.1** será consultado pelo Pregoeiro via *on-line* no site **www.tst.jus.br**. Caso não seja possível ter acesso ao documento ou haja restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **item 12.6** do presente Edital.

12.4. As declarações relacionadas nas **alíneas "c"**, **"d"** e **"e"** do **item 12.1**, deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

12.5. Quaisquer outros documentos solicitados para fins de habilitação deverão ser enviados nos termos do **item 12.6** deste Edital.

12.6. Todos os documentos solicitados pelo Pregoeiro, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo de 1 (uma) hora após a solicitação do Pregoeiro no chat do referido sistema.

12.6.1. Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no **item 20.12** deste Edital, hipótese em que o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

12.6.2. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **item 20.12** deste Edital, sem prejuízo da posterior e obrigatória inclusão da documentação no sistema.

12.6.3. Após transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.

12.6.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.7. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo mínimo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4.1. Sendo declarado vencedor do certame um licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto no *caput* será contado após decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

13.5. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.1.1. O registro a que se refere **item 15.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos **itens 15.19** e **15.20**.

15.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b"** do **item 15.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Homologado o Pregão, a UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de Notificação, via correio com Aviso de Recebimento e/ou por meio do endereço eletrônico informado nos termos do **item 10.9** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

15.4. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

15.5. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

15.7. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

15.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/13.

15.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.10. A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pela UFSC por intermédio de Autorização de Fornecimento e/ou emissão de Nota de Empenho.

15.11. Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.12. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

15.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.14. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do

objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, II, “d” ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

15.15.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.16. A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

15.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.18.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.19. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.19.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”**, **“b”**, **“d”** e **“e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

15.21. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

15.22. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

15.23. A Ata de Registro de Preços poderá, mediante anuência da UFSC, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, sendo que o quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para a UFSC e eventuais órgãos participantes.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Solicitação de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento responsável da UFSC.

16.2. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

16.3. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou recondicionados, nem fora de linha de fabricação.

16.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).

16.5. O recebimento provisório pela Administração dar-se-á mediante a entrega do produto/material para o servidor designado. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestar os produtos/materiais entregues fora das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, configurando-se, após essa data, o recebimento definitivo.

16.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

16.7. A contratada deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia do recebimento definitivo dos produtos/materiais com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

18.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Universidade Federal de Santa Catarina.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, este, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da proposta ou lance, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou lance após a fase de habilitação;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total atualizado da contratação, pelo atraso injustificado para o fornecimento/substituição de produtos/materiais, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e a Ata de Registro de Preços será cancelada;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada;

f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou condição prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, aplicada em dobro na reincidência.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à UFSC.

19.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

20.3. Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

20.3.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.7. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.

20.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios **www.comprasnet.gov.br** e **www.ufsc.br/cpl**, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

20.12. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como para todos os fins indicados neste Edital, é o: **cplp@contato.ufsc.br.**

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Florianópolis, 22 de julho de 2013

Diego Eller Gomes
Pregoeiro
Fone (48) 3721-9794

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.026023/2013-20

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o eventual fornecimento, mediante Pregão Eletrônico, **sob a forma** de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** de **MATERIAIS PERMANENTES PARA O CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL, PARA O LABORATÓRIO DE GEOMÁTICA E ESTAÇÃO METEOROLÓGICA CONVENCIONAL DIDÁTICA, todos do CAMPUS CURITIBANOS,** da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor	Total
0001	**25577 - CLINÔMETRO DIGITAL - DIMENSÕES: 20 X 63 X 44 MM** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: CLINÔMETRO DIGITAL , DIMENSÕES: 20 X 63 X 44 MM, ALTURA 999M, DISTÂNCIA 0-999M, RESOLUÇÃO 0.1M 100M, ÂNGULO -55° / 85º , PRECISÃO DO ÂNGULO -0,2°, MEDIÇÃO EM GRAUS/METROS.	UN	15	1.511,07	22.666,05
0002	**150472 - HIPSÔMETRO LASER** **CARACTERISTICAS MÍNIMAS**: HIPSÔMETRO LASER MEDIÇÃO DE ALTURAS EM METROS E EM PÉS, PRECISÃO DE DISTÂNCIAS -0,25M, RESOLUÇÃO DA DISTÂNCIA 0,5M, BATERIA 1 X CR2, AMPLIAÇÃO DA IMAGEM 8X, DISTÂNCIA COM LASER 10-350M.	UN	5	18.689,31	93.446,55
0003	**150472 - HIPSÔMETRO VERTEX LASER** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: HIPSÔMETRO VERTEX LASER, MEDIÇÃO DE ALTURAS EM METROS E EM PÉS, PRECISÃO DE DISTÂNCIAS -0,25M, RESOLUÇÃO DA DISTÂNCIA 0,5M, BATERIA 1 X CR2, AMPLIAÇÃO DA IMAGEM 8X, DISTÂNCIA COM TRANSPONDER 60º: 30M OU MAIS, DISTÂNCIA COM TRANSPONDER: 360º: 20M OU MAIS, DISTÂNCIA COM LASER 10-350M.	UN	5	18.689,31	93.446,55
0004	**150472 - SUTA DE PRECISÃO** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: SUTA DE PRECISÃO, MATERIAL DA ESCALA: LIGA DE ALUMÍNIO REVESTIDO, NÃO REFLEXIVO. MATERIAL DA EMPUNHADURA: FIBRA DE VIDRO COM PLÁSTICO POLI CARBONATO. MANDÍBULAS: ALUMÍNIO E AÇO DOBRÁVEL. COMPRIMENTO 80 CM, GRADUAÇÃO: CM E MM.	UN	20	947,71	18.954,20

0005	**150472 - RELASCÓPIO ELETRÔNICO** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: RELASCÓPIO ELETRÔNICO, DIMENSÕES: 20 X 63 X 44 MM, ALTURA 999M, DISTÂNCIA: 0-999M, RESOLUÇÃO 0.1M 100M, ÂNGULO -55º / 85º , PRECISÃO DO ÂNGULO -0,2º , ÁREA BASAL: M²/HECTARE, VOLUME: M³/HECTARE.	UN	5	2.918,00	14.590,00
0006	**150246 - TRADO DE INCREMENTO - 400 MM** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: TRADO DE INCREMENTO 400 MM. MATERIAL: AÇO E COBERTURA DE TEFLON, TAMANHO 400 MM, PONTAS COM 2 OU 3 ROSCAS, COMPOSTO POR CABO, EXTRATOR E BROCA.	UN	5	1.467,98	7.339,90
0007	**150246 - TRADO DE INCREMENTO - 300 MM** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: TRADO DE INCREMENTO 300 MM. MATERIAL: AÇO E COBERTURA DE TEFLON, TAMANHO 300 MM, PONTAS COM 2 OU 3 ROSCAS, COMPOSTO POR CABO, EXTRATOR E BROCA.	UN	5	1.269,82	6.349,10
0008	**131539 - PLAINA DESEMPENADEIRA PARA MADEIRA** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: PLAINA DESEMPENADEIRA PARA TRABALHOS EM MADEIRA; BASE EM CHAPA, COM NO MÍNIMO TRÊS FACAS; MESA MEDINDO APROX. 1400 X 300 MM; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,5 CV; VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	3	5.227,18	15.681,54
0009	**16535 - FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL MOTOR MONOFASICO DE 0,5 CV 220V** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL MOTOR MONOFASICO DE 0,5 CV VOLTAGEM 220V; PROFUNDIDADE DO FURO ATÉ 110MM; MANDRIL 16MM (5/8); MESA DE FERRO FUNDIDO MÓVEL POR CREMALHEIRA E MANIVELA PARA AJUSTE DA ALTURA DE TRABALHO; COM MOTOR MANDRIL E CHAVE ELETRICA.	UN	3	1.317,33	3.951,99
0010	**360815 - LIXADEIRA ORBITAL** **CARACTERISTICAS MINIMAS**: LIXADEIRA ORBITAL; MOTOR DE 225W; DESENHO TEXTURIZADO E ANTIDESLIZANTE; BOLSA COLETORA DE PÓ; MOTOR SUPORTADO SOBRE ROLAMENTO DE ESFERAS	UN	3	234,45	703,35

	BLINDADAS; INTERRUPTOR SELADO CONTRA PÓ; ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ; DIAMETRO DA ÓRBITA DE 1/16; LIXA DE 1/4 " DE FOLHA; POTÊNCIA(W): 225; OPM: 14.000				
0011	**19020 - MORSA PARA BANCADA NÚMERO 06** **CARACTERISTICAS MINIMAS**: MORSA PARA BANCADA NÚMERO 06; MATERIAL - FERRO NODULAR 42012; FUSO DE AÇO COM ROSCA TRAPEIZODAL; MORDENTES FABRICADOS EM AÇO TEMPRADO DE ALTA DUREZA COM RECARTILHADO PROFUNDO; LARGURA DO MORDENTE: 152 MM, ABERTURA MAXIMA: 152 MM	UN	3	184,12	552,36
0012	**67539 - MOTO ESMERIL - POTÊNCIA MOTOR 1/2 CV, VELOCIDADE APROXIMADA 3.600 RPM** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: MOTO-ESMERIL, POTÊNCIA MOTOR 1/2 CV, VELOCIDADE APROXIMADA 3.600 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE FASES MONOFÁSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOTOR/ROLAMENTOS BLINDADOS, REBOLOS 6 X 3/4.	UN	3	252,60	757,80
0013	**150135 - PAQUÍMETRO ANALÓGICO - 150 MM** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: PAQUÍMETRO UNIVERSAL, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 150 MM - 6', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCALA DE 0,05MM X 6'.	UN	15	29,85	447,75
0014	**70793 - PAQUÍMETRO DIGITAL - CAPACIDADE DE 0 A 200 MILÍMETROS** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: PAQUÍMETRO DIGITAL CAPACIDADE DE 0 A 200 MILÍMETROS (8"); RESOLUÇÃO DE 0,01 MILÍMETROS; EXATIDÃO DE 0,02 MILÍMETROS; SAÍDA DE DADOS: NÃO; ACOMPANHAR ESTOJO E BATERIA.	UN	10	211,44	2.114,40
0015	**8257 - PLAINA DESENGROSSADEIRA PARA MADEIRA** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: PLAINA DESENGROSSADEIRA PARA MADEIRA, MESA COM 400X600 MM, LARGURA MÁXIMA APLAINAVEL 400MM, ALTURA MÁXIMA APLAINAVEL 185MM, ROTAÇÃO DO EIXO APROXIMADAMENTE 5.000 RPM, NÚMERO MÍNIMO DE FACAS 03, MOTORIZAÇÃO	UN	3	10.281,00	30.843,00

	MÍNIMA 5CV E TENSÃO 220V.				
0016	**18627 - PRENSA HIDRÁULICA - CAPACIDADE MÍNIMA 30 TONELADAS** PRENSA HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 TONELADAS, CURSO DO PISTÃO 150 MM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 1685 MM, ALTURA ESTRUTURA APROXIMADAMENTE 1550 MM, LARGURA LATERAL TOTAL BASE APROXIMADAMENTE 600 MM, LARGURA MESA EXTERIOR/INTERIOR APROX. 255/255 MM, LARGURA LATERAL EXTERIOR/INTERIOR APROX. 255/200 MM, LARGURA FRONTAL EXTERIOR/INTERIOR APROX. 750/600 MM, DISTÂNCIA MESA PISTÃO MÍNIMO/MÁXIMO APROX. 175/980 MM. VOLTAGEM 220 V.	UN	3	1.210,33	3.630,99
0017	**16292 - SERRA CIRCULAR (7.1/4") 1800W** **CARACTERISTICAS MINIMAS**: SERRA CIRCULAR 185MM (7.1/4") 1800W. POTÊNCIA: 1.800W/ 220V. ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.800 RPM. DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO:V185 MM / FURO: 20 MM	UN	3	460,90	1.382,70
0018	**16314 - SERRA DE FITA COM BANCADA** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: SERRA DE FITA PROFISSIONAL, MOTOR 1 CV (750 WATTS), ROTAÇÃO DO MOTOR APROXIMADAMENTE 1700 RPM, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS , MESA AJUSTÁVEL (GRAUS) 45°, DIM. DA MESA APROXIMADAMENTE 400 X 480 MM, DIM. DA LÂMINA (LARG X COMP) APROXIMADAMENTE 1/2"" X 0,7 X 2240, CAPACIDADE MÁX. DE CORTE (ALT X LARG) 120 X 300 MM, DIM. DA BANCADA APROXIMADAMENTE 340 X 600 X 460 MM, DIM. DA MÁQUINA APROXIMADAMENTE 640 X 1050 X 550 MM, PESO: APROXIMADAMENTE 53 KG. ACOMPANHAR BANCADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	3	2.790,99	8.372,97
0019	**16306 - TUPIA COM MESA** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: TUPIA COM MESA EM CHAPA REFORÇADA DE APROXIMADAMENTE 700 X 700 MM, COM MOTOR MÍNIMO DE 3 CV, DIÂMETRO DO EIXO COM RASGO APROXIMADAMENTE 30MM, ROTAÇÃO DO EIXO 2300 A 5300 RPM, TENSÃO MOTOR 220 V, PESO APROXIMADO	UN	3	4.733,93	14.201,79

	180KG.				
0020	**58610 - MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL - MODELO PROFISSIONAL - CAPACIDADE MÍNIMA 16 GB** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: KIT DE CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, INTEGRADO POR UMA CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, UMA OBJETIVA FOTOGRÁFICA, UM FILTRO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA PARA A OBJETIVA, DE UM CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, E DE UMA BOLSA DE TRANSPORTE PARA A CÂMARA FOTOGRÁFICA; OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: CÂMERA DIGITAL DE LENTE INTERCAMBIÁVEL SLR (AF/AE), COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 36 X 24MM 22.0MP, RESOLUÇÃO EFETIVA DE NO MÍNIMO 21.1 MP, CONVERSÃO ANALÓGICA/DIGITAL DE 14 BITS, COM GRAVADORES DE VÍDEO E ÁUDIO (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080P), FOCO DO TIPO TTL-CT-SIR AF COM 9 PONTOS (1 SENSOR CRUZADO) E 6 PONTOS SUPLEMENTARES INVISÍVEIS, ISO 50-25600, COM OBTURADOR DE PLANO FOCAL CONTROLADO ELETRONICAMENTE, MECÂNICO E DE MOVIMENTO VERTICAL, SEM FLASH EMBUTIDO E COM CONEXÃO DE FLASH EXTERNO SAPATA DEDICADA, PC TERMINAL E CONTROLE DE FLASH EXTERNO AUTOFLASH E-TTL II COM SPEEDLITES SÉRIE EX, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DA CÂMERA (BATERIA E CARREGADORES DE BATERIA ORIGINAIS, ALÇA, CABOS, TAMPAS, SOFTWARES, ETC.), BEM COMO EXEMPLAR DO MANUAL DE OPERAÇÃO DA CÂMERA, BATERIAS DO TIPO LP E6, TELA LCD 3,0" LCD COM 920.000, UM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACTFLASH DE 16GB, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO AC ACK-E6, INTERFACE USB 2.0, CONTROLE REMOTO TERMINAL TIPO N3, SAÍDA DE VÍDEO HDMI-MINI. A CÂMERA DEVE SER ACOMPANHADA POR UMA OBJETIVA FOTOGRÁFICA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 24-105MM, ABERTURA MÁXIMA: F/4.0 E MÍNIMA: F/22, ÂNGULO DE VISÃO 84º-23º, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO 1,48", COM AUTOFOCO E ESTABILIZADOR DE IMAGEM DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA	UN	2	13.365,66	26.731,32

	CÂMERA E COM ROSCA COMPATÍVEL AO DIMÂMETRO DA OBJETIVA, E DE UMA BOLSA DE TRANSPORTE ADEQUADA AO TAMANHO E FORMATO DO EQUIPAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON EOS 5D MARK II COM LENTE CANON 24-105MM F/4L IS USM AF OU SIMILAR.				
0021	**150179 - HD EXTERNO 4TB** HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE MEMÓRIA 4.000 GIGA BYTES (4 TERABYTES), COMPATIBILIDADE WINDOWS (TODOS), MAC, LINUX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTERNO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM (MÍNIMA), 8MB DE MEMÓRIA BUFFER (MÍNIMA), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MÍNIMA): 480MBPS (USB), SOFTWARE DE BACKUP, CABOS DE ENERGIA E DE DADOS, CD DE SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR A/C BIVOLT (110-220V). CONEXÕES: PORTA USB 3.0 (MÍNIMO).	UN	5	858,27	4.291,35
0022	**150472 - MEDIDOR DE UMIDADE** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: MEDIDOR DE UMIDADE DE MADEIRA PORTÁTIL, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DÍGITOS, ELETRODOS 8MM, ESCALA UMIDADE 0 A 50%, RESOLUÇÃO 0,1%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50ºC, UMIDADE DE OPERAÇÃO 85% RH, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS DE 1,5V AAA, DIMENSÕES APROX. 178 X 68 X 39 MM, PESO APROXIMADAMENTE 190G (NÃO INCLUINDO PILHAS), SENSOR SEPARADO DO APARELHO. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHÁ-LO: ESTOJO, AGULHAS DE MEDIÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	3	321,33	963,99
0023	**138088 - FORNO MUFLA - TEMPERATURA MÁXIMA 1.200 ºC** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: FORNO MUFLA, MATERIAL CHAPA AÇO CARBONO,	UN	3	9.509,25	28.527,75

	DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 220 MM, LARGURA 200 MM, PROFUNDIDADE 400 MM, TEMPERATURA MÁXIMA 1200ºC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220/TRIFÁSICO, CONSUMO ENERGIA 6.000, ACABAMENTO SUPERFICIAL EPOXI ELETROSTÁTICO, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA/DUPLO DISPLAY.				
0024	**150151 - ARMÁRIO PARA HERBÁRIO - 27 ESCANINHOS** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: ARMÁRIO PARA HERBÁRIO COM 27 ESCANINHOS, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1980 MM ALTURA X 1000 MM LARGURA X 500 MM PROFUNDIDADE, COM 09 COMPARTIMENTOS PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL ANTI MOFO, PORTAS VEDADAS DE ABRIR COM FECHADURA YALE NA MAÇANETA. CONFECCIONADO EM CHAPA 22(0,76 MM). COR: CINZA CLARO.	UN	10	1.876,66	18.766,60
0025	**94668 - DIVISOR DE SEMENTES** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: DIVISOR DE SEMENTES, UTILIZADO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SEMENTES, MATERIAL EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, POSSUI 18 CANAIS DE 5/8" (15,9 MM) DE ABERTURA E 4 CAÇAMBAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	3	1.273,70	3.821,10
0026	**52604 - ESCARIFICADOR DE SEMENTES** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: ESCARIFICADOR DE SEMENTES ESPECIAL PARA LABORATÓRIO OU USINA DE SEMENTES. CONSTRUÍDO EM AÇO, ACIONADO POR MOTOR DE 1/3 HP, NUMA MONTAGEM FLUTUANTE, TORNANDO POSSÍVEL A MONTAGEM EM QUALQUER GRAU DE SUPERFÍCIE. O MOTOR INTERNO É ALINHADO COM CARBORUNDUM, COM HÉLICE ROTATIVA TAMBÉM EM AÇO. COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E PRONTO PARA SER CONECTADO EM QUALQUER TOMADA ELÉTRICA, VOLTAGEM 220 V.	UN	3	3.396,66	10.189,98
0027	**150858 - GERMINADOR DE SEMENTES** **CARACTERÍSTICASMÍNIMAS**: GERMINADOR DE SEMENTES, DIGITAL, COM ILUMINAÇÃO,	UN	3	4.865,48	14.596,44

	TIPO MANGELSDORF, OFERECE UM USO VARIADO PARA TODOS TIPOS DE EXPERIÊNCIA DE GERMINAÇÃO, COM ACURADO CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DIGITAL COM DIVISÃO DE 0, 1ºC TERMOSTATO DE PRECISÃO. PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO COM CÂMARA DUPLA, PARA MELHOR VISIBILIDADE E ENTRADA DE LUZ. PARTE SUPERIOR, TAMBÉM DE VIDRO, POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE GERMINAÇÃO À LUZ DO DIA, OU NO ESCURO. ACOMPANHAR 05 PRATELEIRAS DE AÇO INOX, PARA PREVENIR QUALQUER EFEITO TÓXICO QUE RETARDE A GERMINAÇÃO. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS. 60 X 55 X 87 CM, VOLTAGEM: 220V, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
0028	**150217 - SOPRADOR DE SEMENTES** SOPRADOR DE SEMENTES, MODELO GENERAL, USO PARA A QUALIFICAÇÃO DE SEMENTES POR MEIO DE AR. FUNCIONAR COM TURBO VENTOINHA ELÉTRICA. ACOMPANHAR TUBO DE VIDRO EM FORMA DE BENGALA, PUSH-BUTTON PARA O APARELHO LIGAR E DESLIGAR APÓS 3 MINUTOS, DISPOSITIVO PARA REGULAR O FLUXO DE AR, PERMITINDO UMA BOA UNIFORMIDADE. VOLTAGEM: 220 V GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	3	6.768,50	20.305,50
0029	**415169 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO FORÇADA DE AR - 200 /250 LITROS** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO FORÇADA DE AR, CÂMARA EXTERNA CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	3	7.659,00	22.977,00

	ANTICORROSIVA, CÂMARA INTERNA EM AÇO 1020 COM PINTURA EM TINTA ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, 01 PORTA EM AÇO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, 05 SUPORTES PARA ACOMODAR AS BANDEJAS ACOMPANHAR 05 BANDEJAS EM AÇO 1020 COM PERFURAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DO AR, VEDAÇÃO PERFIL DE SILICONE, RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX AISI 304, SENSOR DE TEMPERATURA PT-100, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA NATURAL, FLUXO DE AR COM SAÍDA SUPERIOR DE AÇO INOX COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ACOMODAÇÃO DE TERMÔMETRO, SEGURANÇA SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO POR TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL PID, TEMPERATURA APROX. 50ºC A 250ºC GRAUS, DIVISÃO DE 1ºC, CAPACIDADE ENTRE 200 E 250 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 1600 WATTS; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS L=600 X A=700 X P=600 MM, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS L=800 X A=1100 X P=750 MM, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
0030	**291728 - BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO SEMI-ANALÍTICA - 500 G** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO SEMI-ANALÍTICA, COM VISOR DE CRISTAL LÌQUIDO, INDICADOR DE ESTABILIDADE DA LEITURA, INDICADOR DE CAPACIDADE UTILIZADA, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, SAÍDA RS232 PROGRAMÁVEL, CARGA MÁXIMA 500G, SENSIBILIDADE 0,001G, REPRODUTIBILIDADE 0,001G, CAMPO DE TARA ATÉ 500G, TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO ATÉ 4S, COM CAPELA PROTETORA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10 A 40º C, PRATO DE PESAGEM EM INOX DIMENSOES Ø = 100 MM, DIMENSOES APROXIMADAS DA BALANÇA (C X L X A) 292 X 210 X 290 MM, PESO APROXIMADO 6,85KG, VOLTAGEM 220V, CONSUMO APROXIMADO 10VA, PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO, PROCEDENCIA NACIONAL.	UN	3	2.741,33	8.223,99

	GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
0031	**108774 - SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GPS DE NAVEGAÇÃO** **CARACTERISTICAS MINIMAS**: GPS DE NAVEGAÇÃO, COMPATÍVEL COM WAAS; MAPA BASE INCORPORADO, ENTRADA USB PARA DOWNLOAD DE MAPAS A ALTA VELOCIDADE; DIMENSÕES: 10.7(A) x 5.6 x 3.0 cm; ECRÃ: TFT DE ALTA RESOLUÇÃO, ANTI REFLEXO DE 176 x 220 PIXÉIS; 3.3 x 4.3CM; 500 PONTOS E 50 ROTAS; MEMÓRIA INTERNA DE 24MB PARA ADICIONAR CARTOGRAFIA OPCIONAL MapSource®; CURSOR COM QUATRO SENTIDOS PARA UMA OPERAÇÃO MAIS FÁCIL, MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE ALARME, CÁLCULO DE ÁREA; A PROVA D'ÁGUA (IPX7); COM BÚSSOLA ELETRÔNICA E ALTÍMETRO BAROMÉTRICO. ACESSÓRIO: CAPA PARA PROTEÇÃO EM COURO.	UN	20	778,50	15.570,00
0032	**39918 - MIRA GRADUADA TOPOGRÁFICA COM LEITURA DIRETA E MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: MIRA GRADUADA TOPOGRÁFICA COM LEITURA DIRETA E MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS. MIRA DE ENCAIXE DE ALUMÍNIO (DIRETA) 4 METROS, ACOMPANHAR BOLSA DE TRANSPORTE.	UN	10	156,91	1.569,10
0033	**73610 - BALIZA** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: BALIZA DE AÇO DESMONTÁVEL, PLASTIFICADA, 2 METROS COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4"	UN	20	74,73	1.494,60
0034	**150531 - RÁDIO TRANSCEPTOR - APARELHO DE RADIOCOMUNICAÇÃO - TIPO WALK TALK** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: RÁDIOS TRANSCEPTORES, TIPO WALK TALK, COMPOSTO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS, ALCANCE DE ATÉ 52KM (35 MILHAS); CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE COM VOX CONTROL; VIBRACALL; ACOMPANHAR 2 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS, 1 CARREGADOR DUPLO (220V), 2 CLIPS PARA CINTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UN	10	328,82	3.288,20
0035	**11177 - IMPRESSORA TIPO PLOTTER PARA FORMATOS 44" OU A0**	UN	3	20.831,33	62.493,99

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA TIPO PLOTTER JATO DE TINTA PARA ALIMENTAÇÃO DO PAPEL COM ROLO E COM FOLHAS SOLTAS; CONJUNTO DE CORES MÍNIMAS DOS CARTUCHOS DE TINTA CIANO, MAGENTA, PRETO, AMARELO; COM MANUSEIO DA ALIMENTAÇÃO DE FOLHA, ALIMENTAÇÃO EM ROLO E CORTADOR AUTOMÁTICO; TIPO DE PAPEL SUPORTADO COMUM, REVESTIDO, PAPEL TÉCNICO, FILME E PAPEL FOTOGRÁFICO; PAPEL DE GRAMATURA 60 A 328 G/M²; PARA IMPRESSÃO DE 44 POLEGADAS OU FOLHAS A0. ATÉ 2.400 X 1.200 DPI COM ENTRADA DE 1.200 X 1.200 DPI, COM O RECURSO DE OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO. TENSÃO DE ENTRADA (VARIAÇÃO AUTOMÁTICA) DE 100 ATÉ 240 VAC (/- 10%), 50/60 HZ (/- 3HZ); INTERFACES PARA CONECTIVIDADE FAST ETHERNET (100BASE-T), CERTIFICADO PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO EM TERRITÓRIO NACIONAL; FORNECIDA COM A IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA, CABEÇAS DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS INICIAIS, BASE DA IMPRESSORA (SUPORTE PARA IMPRESSORA), APARADOR DA FOLHA IMPRESSA; ROLO DE PAPEL, CONJUNTO TRACIONADOR PARA O ROLO DE PAPEL, SOFTWARE DE INICIALIZAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
0036	**150513 - ESCANER FORMATO A3** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: ESCANER FORMATO A3 HORIZONTAL, TAMPA SUPERIOR, PARA ATÉ 1200 X 1200 DPI, INTERFACE USB, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 220 VOLTS. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	3	2.321,78	6.965,34
0037	**140023 - TERMÔMETRO SOLO - HASTE CURVADA - 2 CM** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA TEMPERATURA DO SOLO COM HASTE CURVADA (ÂNGULO 150°), COM CAPILAR AMARELO E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO (HG), DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR: 1,75	UN	10	305,00	3.050,00

	CM; DIÂMETRO DA HASTE INFERIOR: 0,95 CM; COMPRIMENTO HASTE SUPERIOR: 29 CM; COMPRIMENTO HASTE INFERIOR: 2 CM; ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -10°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO: REDONDO.				
0038	**140023 - TERMÔMETRO SOLO - HASTE CURVADA - 3 CM** TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA TEMPERATURA DO SOLO COM HASTE CURVADA (ÂNGULO 150°), COM CAPILAR AMARELO E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO (HG), DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR: 1,75 CM; DIÂMETRO DA HASTE INFERIOR: 0,95 CM; COMPRIMENTO HASTE SUPERIOR: 29 CM; COMPRIMENTO HASTE INFERIOR: 3 CM; ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -10°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO: REDONDO.	UN	10	305,00	3.050,00
0039	**140023 - TERMÔMETRO SOLO - HASTE CURVADA - 6 CM** TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA TEMPERATURA DO SOLO COM HASTE CURVADA (ÂNGULO 150°), COM CAPILAR AMARELO E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO (HG), DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR: 1,75 CM; DIÂMETRO DA HASTE INFERIOR: 0,95 CM; COMPRIMENTO HASTE SUPERIOR: 29 CM; COMPRIMENTO HASTE INFERIOR: 6 CM; ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -10°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO: REDONDO.	UN	10	308,33	3.083,30
0040	**140023 - TERMÔMETRO SOLO - HASTE CURVADA - 11 CM** TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA TEMPERATURA DO SOLO COM HASTE CURVADA (ÂNGULO 150°), COM CAPILAR AMARELO E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO (HG), DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR: 1,75 CM; DIÂMETRO DA HASTE INFERIOR: 0,95 CM; COMPRIMENTO HASTE SUPERIOR: 29 CM; COMPRIMENTO HASTE INFERIOR: 11 CM; ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -10°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO: REDONDO.	UN	10	406,66	4.066,60
0041	**140023 - TERMÔMETRO SOLO - HASTE CURVADA - 21 CM** TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA TEMPERATURA DO SOLO COM HASTE CURVADA (ÂNGULO 150°), COM CAPILAR	UN	10	338,33	3.383,30

	AMARELO E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO (HG), DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR: 1,75 CM; DIÂMETRO DA HASTE INFERIOR: 0,95 CM; COMPRIMENTO HASTE SUPERIOR: 29 CM; COMPRIMENTO HASTE INFERIOR: 21 CM; ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -10°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO: REDONDO.				
0042	**140023 - TERMÔMETRO SOLO - HASTE CURVADA - 31 CM** TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA TEMPERATURA DO SOLO COM HASTE CURVADA (ÂNGULO 150°), COM CAPILAR AMARELO E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO (HG), DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR: 1,75 CM; DIÂMETRO DA HASTE INFERIOR: 0,95 CM; COMPRIMENTO HASTE SUPERIOR: 29 CM; COMPRIMENTO HASTE INFERIOR: 31 CM; ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -10°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO: REDONDO.	UN	10	388,33	3.883,30
0043	**150463 - SUPORTE PARA TERMÔMETROS DE SOLO** SUPORTE PARA TERMÔMETRO DE SOLO COM PELO MENOS 30 CM DE COMPRIMENTO, EM LATÃO CROMADO, OU OUTRO MATERIAL COM RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM 02 PRESILHAS PARA PRENDER TERMÔMETRO COM 1,75 CM DE DIÂMETRO E COM 03 OU MAIS HASTES PONTIAGUDAS PARA FIXAÇÃO NO SOLO.	UN	40	435,00	17.400,00
0044	**26310 - TERMÔMETRO DIGITAL - FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -20° C A +50° C** TERMÔMETRO DIGITAL PARA MEDIDA DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO AR EM °C E °F, COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA VARIANDO ENTRE -20°C A 50°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±1°C; ALIMENTAÇÃO COM PILHA AAA (1,5 V); COMPRIMENTO DO CABO: ± 2,50 M, MATERIAL PLÁSTICO, COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO.	UN	3	75,66	226,98
0045	**43370 - TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA MÁXIMA DO AR** TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA MEDIDA DA TEMPERATURA MÁXIMA DO AR, CAPILAR TRANSPARENTE E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO, DIÂMETRO DA HASTE 1,75 CM E COMPRIMENTO DE 37 CM, ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -20°C ATÉ 45°C;	UN	10	465,87	4.658,70

	DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO COM CÁPSULA METÁLICA.				
0046	**43370 - TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA MÍNIMA DO AR** TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO PARA MEDIDA DA TEMPERATURA MÍNIMA DO AR, CAPILAR TRANSPARENTE E ENCHIMENTO COM ÁLCOOL, DIÂMETRO DA HASTE 1,75 CM E COMPRIMENTO DE 37 CM, ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -20°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO COM CÁPSULA METÁLICA.	UN	10	391,25	3.912,50
0047	**327119 - PSICRÔMETRO** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: TERMÔMETRO ANALÓGICO DE VIDRO TAMBÉM CHAMADO DE PSICRÔMETRO, COM CAPILAR TRANSPARENTE E ENCHIMENTO COM MERCÚRIO, DIÂMETRO DA HASTE 1,5 CM E COMPRIMENTO DE 37 CM, ESCALA INTERNA VARIANDO ENTRE -20°C ATÉ 45°C; DIVISÃO DA ESCALA DE 0,2°C; FECHAMENTO COM CÁPSULA METÁLICA.	UN	10	470,00	4.700,00
0048	**150463 - SUPORTE PARA TERMÔMETRO DE TEMPERATURA DO AR** SUPORTE METÁLICO COM RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO PARA FIXAR TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E OS TERMÔMETROS DE BULBO SECO E ÚMIDO. O SUPORTE É CONSTITUÍDO POR QUATRO PARTES QUE SE ENCAIXAM: 1. BASE COM DIÂMETRO DE ±10CM; 2. EIXO PRINCIPAL VERTICAL COM COMPRIMENTO DE ±40CM; 3. SUPORTE HORIZONTAL COM QUATRO PRESILHAS, SENDO DUAS PARA PRENDER O TERMÔMETRO DE MÁXIMA E DUAS PARA PRENDER O TERMÔMETRO DE MÍNIMA, COM COMPRIMENTO DE ±30 CM; 4. SUPORTE HORIZONTAL COM COMPRIMENTO DE ±30 CM, COM DUAS PRESILHAS, SENDO UMA PARA PRENDER O TERMÔMETRO DE BULBO SECO E UMA PARA TERMÔMETRO DE BULBO ÚMIDO.	UN	5	519,50	2.597,50
0049	**25828 - PLUVIÔMETRO ANALÓGICO - 35 CM²** PLUVIÔMETRO ANALÓGICO, EM PLÁSTICO CRISTAL, COM ALÇAS DE FIXAÇÃO, COM ESCALA VARIANDO ENTRE 0 E 150 MM; DIVISÃO DA ESCALA DE 2 MM; ÁREA DE COLETA DA CHUVA DE APROXIMADAMENTE 35CM2.	UN	10	10,13	101,30

0050	**25828 - PLUVIÔMETRO ANALÓGICO - 15 CM²** PLUVIÔMETRO ANALÓGICO, EM PLÁSTICO CRISTAL, COM ALÇAS DE FIXAÇÃO, COM ESCALA VARIANDO ENTRE 0 E 150 MM; DIVISÃO DA ESCALA DE 2 MM; ÁREA DE COLETA DA CHUVA DE APROXIMADAMENTE 15CM2.	UN	10	9,40	94,00
0051	**25828 - PLUVIÔMETRO DIGITAL** PLUVIÔMETRO DE BÁSCULA DIGITAL SEM FIO, COM TRANSMISSÃO DA PRECIPITAÇÃO PLUVIAL A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 M (CAMPO LIVRE). CONSTITUÍDA POR DUAS UNIDADES: MEDIDOR DE CHUVA SEM FIO E A UNIDADE RECEPTORA OU ARMAZENADORA AMBOS ALIMENTADOS POR BATERIAS AA (1,5V). ÁREA DE CAPTAÇÃO DA CHUVA CIRCULAR COM APROXIMADAMENTE 400CM2. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CHUVA DE 0 À 9999 MM (0 À 999,9 POLEGADAS). A UNIDADE RECEPTORA DEVERÁ INDICAR A QUANTIDADE DE CHUVA HORÁRIA E TOTAL COM HORA E DATA DE REGISTRO.	UN	3	207,33	621,99
Total					**645.038,71**

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos itens acima relacionados foi estimado em **R$ 645.038,71 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. Os itens de 01 a 30 serão utilizados no **Curso de Engenharia Florestal** nas suas mais diversas disciplinas específicas/técnicas. Hoje, todos os equipamentos já existentes são disponibilizados por docentes e foram adquiridos via projetos. Além disso, o Curso de Engenharia Florestal irá formar sua primeira turma em 2014/I e não há equipamentos e laboratórios específicos, o que pode prejudicar a formação dos acadêmicos e até mesmo o reconhecimento do curso, cujo processo está em avaliação no Ministério da Educação e Cultura / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (MEC/INEP).

2.2. Os itens de 31 a 36 são necessários para o início da estruturação do **Laboratório de Geomática do Campus Curitibanos**. Ressalta-se que esses equipamentos são necessários para o desenvolvimento em plenitude das atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

2.3. Os itens de 37 a 51 serão utilizados na montagem da **Estação Meteorológica Convencional Didática do Campus Curitibanos**, para oferecer atividades didático-práticas aos alunos do Campus, de modo a complementar sua formação acadêmica.

2.4. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo ao disposto no artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto 7.892 de 23/01/2013. O uso do Sistema de Registro de Preços

para essa aquisição está fundamentado no inciso II, do art. 3º, todos do Decreto 7892 de 23/01/2013, já que, pelas características dos bens a serem adquiridos a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

2.5. Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

2.5.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.5.2. Ata de Registro de Preços – (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.6. Validade da Ata: 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

2.7. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço unitário por item** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. Deverá ser aplicado o direito de preferência na contratação de bens de informática, conforme estabelecido no Decreto 7.174/2010 no tocante aos itens 21, 35 e 36.

4. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **30 (trinta) dias úteis**, contado da data do **encaminhamento** da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, expedidas pelo Departamento responsável da UFSC.

4.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico dcl@contato.ufsc.br, sendo obrigatória a menção ao item e ao pregão a que se refere o pedido e o motivo devidamente argumentado.

4.3. O item que for entregue fora das condições estipuladas no edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora.

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com o servidor responsável através do telefone informado e entregue no seguinte endereço: Campus de Curitibanos - Endereço: UFSC Campus de Curitibanos - Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 3 - Curitibanos - SC - CEP 89.520-000, telefones: 48-3721-4175/48-3721-2182.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses OU a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

7. ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
d) Informar à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

7.2. Das obrigações da Contratada

a) Fornecer à UFSC a quantidade do item discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da UFSC, **no prazo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência**;
b) Corrigir a suas expensas quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros, decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;
c) Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do fornecimento;
d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
e) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
f) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiro, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente;
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
j) **Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto à UFSC, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhada a Solicitação de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.**

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Conforme estabelecido no item 18 do Edital.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 19 do Edital.

10. EQUIPE DE APOIO

10.1. Titular para os itens 01 a 30: Professor Adjunto JULIANO GIL NUNES WENDT, lotado no CBS, telefone:

3721-4170, EMAIL: juliano.wendt@ufsc.br;

10.2. Titular para os itens 31 a 36: Professor Adjunto ALEXANDRE TEN CATEN, lotado no CBS, telefone: 3721-2184, EMAIL: alexandre.ten.caten@ufsc.br;

10.3. Titular para os itens 37 a 51: Professora Adjunta LEOSANE CRISTINA BOSCO, lotada no CBS, telefone: 3721-6454, EMAIL: leosane.bosco@ufsc.br.

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Departamento de Compras e Licitações - DCL

Campus Universitário – Trindade – Florianópolis – SC – CEP 88.040-900
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefone **(48) 3721-2794**
E-mail **dcl@contato.ufsc.br**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/UFSC/2013 – SRP

PROCESSO Nº 23080.026023/2013-20

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e treze, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações - DCL, Karen Pereira Alvares, CPF nº 046.608.229-07, doravante denominada **UFSC**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a aquisição de materiais permanentes para o Curso de Engenharia Florestal, para o Laboratório de Geomática e Estação Meteorológica Convencional Didática do Campus de Curitibanos da Universidade Federal de Santa Catarina**, de acordo com o Processo de Licitação em epígrafe, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do referido Pregão Eletrônico e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtide.	Valor Unitário	Total
001					
002					
TOTAL					

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de XX de XXXXX de XXXX.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

____
UFSC
Karen Pereira Alvares
CPF nº 046.608.229-07

____
FORNECEDORA
CPF nº XXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1ª ______________________ 2ª ______________________